

ACÓRDÃO Nº 3.973

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 13.810.2001-80-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Sena

Madureira, exercício de 2000.

RESPONSÁVEL: Senhor José Maria Alves da Silva.

RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria.

Prestação de Contas. Câmara Municipal. Regularidade. Arguivamento

do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado. A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre. à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com o voto do Conselheiro Presidente para completar o quorum, pela **Regularidade** da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Sena Madureira, exercício orçamentário e financeiro de 2000, de responsabilidade do Senhor José Maria Alves da Silva – Presidente à época, com fulcro no art. 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Hélio Saraiva de Freias, Francisco

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco - Acre, 19 de maio de 2005.

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/AC.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br